



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) moedas decorativas do tipo challenge coin, destinadas à Rede Catarina, com a finalidade de fortalecer a identidade institucional, promover o reconhecimento simbólico e valorizar ações e parcerias no âmbito de suas atividades.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

O objeto desse certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO

1.3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidade)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Moeda decorativa – Challenge Coin: é uma moeda, de formato circular, medindo 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro e 3,5 mm (três vírgula cinco milímetros) de espessura confeccionada em zinco; banho: bronze envelhecido;	50		

1.3.2 A moeda deve seguir o modelo abaixo:



Frente



Verso

1.4 ENTREGA E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- 1.4.1 A entrega do objeto deverá ser realizada no 12º Batalhão de Polícia Militar, localizado na Rua México, nº 1191, Bairro das Nações, CEP 88338-223, no horário compreendido entre 13h e 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 1.4.2 O prazo de entrega das moedas decorativas será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prorrogação devidamente justificada e aprovada pelo gestor do contrato;
- 1.4.3 As moedas deverão ser entregues com embalagens, em perfeitas condições, novas, sem avarias, riscos, falhas de acabamento ou defeitos de fabricação, em conformidade com as especificações técnicas, layout, dimensões, materiais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como devidamente acondicionadas para garantir sua integridade durante o transporte;
- 1.4.4 O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com a legislação vigente, em duas etapas:
 - a) Recebimento Provisório – no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;
 - b) Recebimento Definitivo – após a análise detalhada do material entregue e a confirmação de sua plena conformidade com as especificações técnicas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, desde que sanadas eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização;
- 1.4.5 O recebimento definitivo não afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

1.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

- 1.5.1 O fornecedor deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, para as challenge coins destinadas à Rede Catarina;
- 1.5.2 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas no banho metálico, esmalte, pintura, relevo ou quaisquer desconformidades com as especificações aprovadas. Identificado defeito, o fornecedor



deverá substituir as unidades, sem ônus para a Administração, incluindo custos de transporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de moedas decorativas destinadas à Rede Catarina, com a finalidade de fortalecer a identidade institucional, promover o reconhecimento simbólico de integrantes e parceiros, bem como valorizar e divulgar as ações desenvolvidas no âmbito da referida Rede;
- 2.2 As challenge coins constituem instrumento de caráter institucional e representativo, amplamente utilizado por organizações públicas e forças de segurança como forma de reconhecimento, integração e reforço de valores organizacionais, não se caracterizando como brinde promocional, mas como item simbólico de valorização institucional;
- 2.3 A aquisição encontra respaldo no interesse público, uma vez que contribui para o fortalecimento da imagem institucional e reconhecimento de boas práticas relacionadas às atividades da Rede Catarina, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Para atendimento da necessidade identificada, propõe-se a aquisição de 50 (cinquenta) moedas decorativas do tipo challenge coin para a Rede Catarina, como solução definitiva para fortalecimento da identidade institucional, reconhecimento simbólico de integrantes e parceiros e valorização das ações desenvolvidas pela Rede;
- 3.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação das moedas, conforme especificações técnicas, incluindo material, dimensões, gravações, relevos e acabamento compatíveis com o caráter institucional do objeto, bem como acondicionamento adequado para transporte e entrega em perfeitas condições;
- 3.3 As moedas foram escolhidas por apresentarem vantagens institucionais e simbólicas, tais como durabilidade, uniformidade estética, valor representativo e capacidade de reforçar a integração entre participantes da Rede Catarina, sendo um instrumento reconhecido de valorização de ações e parcerias;
- 3.4 A solução proposta contempla, ainda, a substituição de quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação ou de acabamento, durante o período de garantia contratual, assegurando a plena conformidade dos itens entregues;
- 3.5 Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade de fortalecimento institucional, valorização simbólica de integrantes e parceiros, e reconhecimento das ações desenvolvidas pela Rede Catarina, sendo adequada à realidade e aos objetivos institucionais da organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O objeto da contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:



- 4.1.1 Moedas metálicas decorativas (challenge coins), fabricadas sob medida, com material resistente, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com a identidade visual e layout definidos pela Administração;
- 4.1.2 Personalização conforme identidade da Rede Catarina, incluindo:
 - Gravações ou relevos com brasão, logotipo ou símbolos institucionais;
 - Pintura ou acabamento compatível com o padrão visual aprovado;
 - Embalagem adequada para transporte e entrega;
- 4.1.3 Durabilidade, resistência a manuseio e manutenção da aparência ao longo do tempo.
- 4.2 Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, com procedência conhecida e qualidade comprovada;
- 4.3 A execução do fornecimento deverá observar:
 - 4.3.1 Produção completa e entrega das moedas em perfeitas condições;
 - 4.3.2 Embalagem adequada para transporte seguro e acondicionamento;
 - 4.3.3 Entrega do material conferido e aprovado pela Administração.
- 4.4 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e acabamento;

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

- 5.1 A escolha do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa, considerando critérios técnicos e econômicos, garantindo a competitividade e a economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021;

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 6.1 Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que o fornecimento desta contratação não possui complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto compreende a produção e fornecimento das moedas decorativas, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer na presença de servidores devidamente designados pela Administração, em data e horário previamente informados pela contratada;
- 7.2 O prazo para a execução do objeto será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da Autorização de Fornecimento;
- 7.3 As moedas deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo todas as especificações técnicas, layout, dimensões, acabamento e características institucionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.4 Caso seja verificada qualquer divergência, defeito ou não conformidade em relação às especificações no momento da entrega ou conferência, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada



providenciar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração;

7.5 O objeto deverá ser acompanhado da nota fiscal, a qual conterá a identificação e assinatura do servidor responsável pelo recebimento, em duas vias, sendo uma destinada à contratada e a outra à Administração, após a conferência da conformidade com a Autorização de Fornecimento;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade das moedas, nem afasta as responsabilidades legais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 114, caput);

8.2 No caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3 Para o contrato ser firmado em decorrência desse certame, ficam designados como:

a) FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Liziê Andressa de Lazari Jantara

Posto/Graduação: Soldado PM

Matrícula: 620474-0

E-mail: 12bp4aux@pm.sc.gov.br

b) GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rafael Vicente

Posto/Graduação: Ten Cel PM

Matrícula: 926730-1

E-mail: 12bcmmt@pm.sc.gov.br

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.5 O fiscal do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);



- 8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021 art. 121, caput);
- 8.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117. §1º);
- 8.9 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tão formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município ou e-mail institucional.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, certificando a conformidade dos serviços e materiais entregues;
- 9.2 Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.3 O valor da nota fiscal emitida deverá estar em conformidade com o valor homologado e constante na Autorização de Fornecimento;
- 9.4 Na hipótese de subcontratação da automação, o pagamento será efetuado exclusivamente à contratada principal, que permanecerá responsável pela integral execução do objeto, não cabendo qualquer vínculo financeiro entre a Administração e a empresa subcontratada;
- 9.5 O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à correção de falhas, defeitos, ou inconformidades eventualmente constatadas durante o período de garantia.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra no limite legal para a contratação direta de bens e serviços de natureza comum;
- 10.2. O critério adotado para a escolha será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Para tanto, será realizada a pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, preferencialmente locais, de forma a garantir a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado e assegurar a vantajosidade para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de [REDACTED] com base no menor valor apresentado nas cotações levantadas na pesquisa de preços por este setor de compras e logística do 12º Batalhão de Polícia Militar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONVENIO PMSC Nº 33287/2024– RÁDIO PATRULHA



12.1 A despesa decorrente dessa compra, será custeada com fundos oriundo do Termo de Convênio de Radiopatrulha nº 33287/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e o 12º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina.

Balneário Camboriú, 04 de março de 2026

Liziê Andressa de Lazari Jantara
Sd PM Mat 620474-0
Aux do P4 do 12º BPM
(assinado digitalmente)

De acordo,

Rafael Vicente
Ten Cel PM Mat 926730-1
Comandante do 12º BPM
(assinado digitalmente)